



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)



INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, a qual atua de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Nesse contexto, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato,

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do **processo administrativo nº 2026.04.03.01-PMI/SME**: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Aquisição de palco praticável, destinado à montagem de estruturas para realização de eventos, apresentações culturais, atividades pedagógicas, solenidades e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, visando atender às necessidades da rede pública municipal de ensino.**

1.1.1. Segue planilha com os quantitativos que foram estimados pelas secretarias demandantes, conforme especificado a seguir: para um período de 12 meses de planejamento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE ITENS 01
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO PRATICAVEL 8X6 ALTURA 60-100CM + COBERTURA ALP30 EM UMA AGUA COM ASA LATERAIS – 8X6X4 COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO, KIT CONTENDO OS ITENS: KIT PRATICAVEL AURATEC ALUMINIO 2 X 1M (HEXAGONAL IMPORTADO) - 600-1000MM - PRATICAVEL AURATEC ALUMINIO 2000 X 1000MM (HEXAGONAL IMPORTADO) - PE TELESCOPICO PRATICAVEL ALUMINIO 600-1000MM - TRAVA PERFIL EM ACO PARA PRATICAVEL DE ALUMINIO - BASE QUADRADA AL-P30 - 800 X 800MM - SLEEVE BLOCK AL-P30 16R - 4 FACES - PAU DE CARGA AL-P30 MANUAL - CUBO AL-P30 - 5 FACES (2C 3F) - BLOCO ADAPTADOR AL-P30 – 15 - TORRE AL-P30 - 0,20M - TORRE AL-P30 - 4M - TORRE AL-P30 - 3M - TALHA MANUAL CMDDB HSZ 500KG - 5M - CINTA DE NYLON 2,5M - 1000KG CAP VERTICAL (LILÁS)	KIT	1	R\$ 120.457,86	R\$ 120.457,86

Justificativa da futura contratação

1.3.1. A aquisição de palco praticável destinado à montagem de estruturas para realização de eventos, apresentações culturais, atividades pedagógicas, solenidades e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

1.3.2. O palco praticável constitui equipamento essencial para a realização de eventos escolares, projetos pedagógicos, apresentações artísticas, feiras educacionais, formaturas, encontros institucionais, palestras, campanhas educativas e demais atividades promovidas pelas unidades de ensino e pela Secretaria Municipal da Educação. Sua utilização possibilita melhor organização dos espaços, maior visibilidade das apresentações e melhores condições de segurança para participantes e espectadores.

1.3.3. Atualmente, a rede municipal de ensino demanda estrutura adequada para a realização de eventos em escolas e demais espaços vinculados à Secretaria da Educação, sendo necessária a disponibilização de equipamentos que atendam aos requisitos de funcionalidade, segurança, mobilidade e praticidade de montagem e desmontagem.

1.3.4. A aquisição permitirá maior autonomia da Administração Municipal na realização de eventos educacionais, reduzindo a necessidade de locações frequentes, promovendo economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantindo disponibilidade imediata da estrutura sempre que necessário.

1.3.5. A ausência do equipamento poderá comprometer a realização de atividades pedagógicas, culturais e institucionais, limitando a promoção de ações que contribuem para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.3.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal da Educação de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, assegurando melhores condições para realização de eventos, fortalecimento das ações pedagógicas e valorização da comunidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, sendo adequada sua contratação por meio da modalidade Pregão.

1.5. Trata-se de aquisição de bem permanente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, não se caracterizando como serviço continuado. A vigência do contrato observará os prazos necessários à entrega, recebimento e garantia do objeto, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Diante da não previsão da despesa no Plano de Contratações Anual – PCA para a necessidade identificada, recomenda-se: a) aditamento ao Plano de Contratações Anual, incluindo a devida justificativa e autorização da autoridade competente; b) elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD pela Unidade Gestora; e c) publicação da respectiva alteração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. As aquisições e contratações públicas observam o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública.

2.3. A aquisição de palco praticável destina-se a suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE quanto à disponibilização de estrutura adequada para realização de eventos educacionais, apresentações culturais, atividades pedagógicas, solenidades e demais ações institucionais desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

2.4. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, devendo sua contratação ocorrer mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5. A contratação observará, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber, especialmente quanto à utilização do critério de julgamento pelo menor preço na forma eletrônica.

2.6. Aplicam-se, igualmente, as disposições do Decreto Municipal nº 018, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Iguatu/CE, bem como as demais normas correlatas pertinentes à matéria.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de sistema de palco praticável modular em estrutura de alumínio, medindo aproximadamente 8,00m x 6,00m, com altura regulável entre 0,60m e 1,00m, acompanhado de cobertura em estrutura Box Truss modelo AL-P30, no formato de uma água com asas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

laterais, medindo aproximadamente 8,00m x 6,00m x 4,00m, dotada de sistema de elevação por talhas manuais, destinado à realização de eventos educacionais, apresentações culturais, atividades pedagógicas, solenidades, formaturas, feiras, projetos escolares e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE.

3.2. A solução deverá contemplar o fornecimento completo da estrutura, incluindo módulos de palco praticável em alumínio, pés telescópicos com regulagem de altura, travamentos estruturais, cobertura em alumínio tipo Box Truss AL-P30, torres de sustentação, cubos de conexão, sleeve blocks, paus de carga, bases, adaptadores, talhas manuais, cintas de elevação e demais componentes necessários para a perfeita montagem, desmontagem e utilização do conjunto.

3.3. O palco praticável deverá possuir estrutura modular em alumínio de alta resistência mecânica, permitindo diferentes configurações de montagem, facilidade de transporte, armazenamento e adaptação aos diversos espaços utilizados pela rede municipal de ensino, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade durante sua utilização.

3.4. A cobertura em estrutura AL-P30 deverá proporcionar proteção contra intempéries e melhores condições para realização de eventos em ambientes abertos, assegurando maior conforto aos participantes, proteção dos equipamentos utilizados nas apresentações e ampliação das possibilidades de utilização da estrutura em atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.5. O sistema de elevação por talhas manuais e componentes estruturais deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis, possibilitando a montagem adequada da cobertura e garantindo a integridade dos usuários, operadores e equipamentos envolvidos nas atividades.

3.6. A aquisição visa dotar a Secretaria Municipal da Educação de infraestrutura própria para realização de eventos escolares e institucionais, reduzindo despesas recorrentes com locação de estruturas temporárias, proporcionando economicidade, disponibilidade imediata do equipamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.7. A solução contribuirá para o fortalecimento das ações pedagógicas, culturais, esportivas e sociais desenvolvidas pela rede municipal de ensino, oferecendo estrutura adequada para apresentações estudantis, encontros educacionais, cerimônias oficiais, eventos comunitários e demais atividades de interesse público.

3.8. O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores especializados aptos a fornecer equipamentos com as características técnicas exigidas, assegurando a competitividade do certame, a viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A definição dos requisitos da contratação é indispensável para assegurar que a solução adquirida atenda às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação demanda o atendimento de requisitos mínimos necessários à seleção de empresa especializada no fornecimento de estruturas modulares para eventos, apta a fornecer

14



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



equipamentos com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica, garantindo a adequada utilização do palco praticável nas atividades promovidas pela rede municipal de ensino.

4.3. Os requisitos da contratação podem ser subdivididos nos seguintes níveis:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.3.1.2. Observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação, montagem, resistência estrutural e segurança de estruturas metálicas, palcos e sistemas de cobertura para eventos.

4.3.1.3. Atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências técnicas relacionadas à utilização de estruturas elevadas e equipamentos de elevação.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. A empresa deverá estar regularmente constituída e registrada perante os órgãos competentes, conforme sua natureza jurídica.

4.3.2.2. A empresa deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos da legislação vigente.

4.3.2.3. A empresa não poderá estar em processo de falência ou recuperação extrajudicial, salvo nos casos legalmente admitidos.

4.3.2.4. A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de estruturas metálicas, palcos, praticáveis, coberturas ou equipamentos similares.

4.3.2.5. A empresa deverá declarar inexistência de fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública.

4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação

4.3.3.1. O fornecimento deverá contemplar palco praticável modular em alumínio com dimensões aproximadas de 8m x 6m e altura regulável entre 0,60m e 1,00m.

4.3.3.2. O equipamento deverá possuir estrutura fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade.

4.3.3.3. O fornecimento deverá incluir cobertura em estrutura Box Truss AL-P30, modelo uma água com asas laterais, medindo aproximadamente 8m x 6m x 4m, equipada com sistema de elevação.

4.3.3.4. O conjunto deverá ser entregue com todos os componentes, acessórios, travamentos, bases, cubos, sleeve blocks, paus de carga, torres, talhas, cintas e demais itens necessários para sua completa utilização.

4.3.3.5. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

4.3.3.6. A estrutura deverá apresentar condições adequadas de segurança para utilização em eventos escolares, culturais, esportivos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal da Educação.

4.3.3.7. O equipamento deverá possibilitar montagem e desmontagem de forma prática e segura, permitindo sua utilização em diferentes ambientes e configurações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

4.3.3.8. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.3.3.9. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.3.3.10. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manuais, certificados, especificações técnicas e demais documentos exigíveis.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. Os materiais utilizados na fabricação da estrutura deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e eficiência na utilização de recursos naturais.

4.3.4.2. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, transporte e fornecimento do equipamento.

4.3.4.3. As embalagens utilizadas deverão possibilitar adequada reciclagem ou destinação ambientalmente correta após sua utilização.

4.3.4.4. Os materiais empregados deverão possuir elevada durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

4.3.4.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento do objeto.

4.3.5. Da Subcontratação

4.3.5.1. Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de sistema completo de palco praticável modular em alumínio, medindo aproximadamente 8,00m x 6,00m, com altura regulável entre 0,60m e 1,00m, acompanhado de cobertura em estrutura Box Truss AL-P30, modelo uma água com asas laterais, medindo aproximadamente 8,00m x 6,00m x 4,00m, incluindo todos os componentes, acessórios, sistemas de elevação, travamentos e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

5.1.1. O fornecimento deverá contemplar todos os itens integrantes do kit especificado pela Administração, incluindo praticáveis, pés telescópicos, travas, bases, sleeve blocks, paus de carga, cubos de conexão, adaptadores, torres estruturais, talhas manuais, cintas de elevação e demais componentes indispensáveis para a montagem, utilização e segurança da estrutura, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que sejam necessários ao pleno funcionamento do conjunto fornecido.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos respectivos manuais, especificações técnicas, certificados de garantia e demais documentos exigíveis.

47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.1.3. O transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento do equipamento até o local indicado pela Secretaria Municipal da Educação serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.4. No ato da entrega, será realizada verificação quantitativa e qualitativa do objeto, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.1.5. Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.1.6. Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, remanufatura, recondicionamento ou utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

5.2.1. O objeto consiste no fornecimento de sistema completo de palco praticável modular com cobertura, destinado à realização de eventos educacionais, culturais, esportivos, cívicos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE.

5.2.1.1. PALCO PRATICÁVEL MODULAR

Compreende o fornecimento de estrutura modular em alumínio de alta resistência, contendo, no mínimo:

- a) Área total aproximada de 8,00m x 6,00m;
- b) Altura regulável entre 0,60m e 1,00m por meio de pés telescópicos;
- c) Estrutura fabricada em alumínio com sistema de encaixe e travamento;
- d) Plataformas modulares medindo aproximadamente 2,00m x 1,00m;
- e) Capacidade de montagem em diferentes configurações, conforme necessidade da Administração;
- f) Sistema de travamento que assegure estabilidade e segurança durante a utilização;
- g) Componentes fabricados com materiais resistentes à corrosão e ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- h) Estrutura apta para utilização em ambientes internos e externos.

5.2.1.2. COBERTURA EM ESTRUTURA BOX TRUSS AL-P30

Compreende o fornecimento de cobertura profissional composta por estrutura em alumínio tipo Box Truss AL-P30, contendo, no mínimo:

- a) Dimensões aproximadas de 8,00m x 6,00m x 4,00m;
- b) Modelo em uma água com asas laterais;
- c) Sistema de sustentação através de torres estruturais em alumínio;
- d) Sistema de elevação por talhas manuais;
- e) Bases de sustentação e componentes estruturais necessários à montagem;
- f) Cubos, sleeve blocks, paus de carga e adaptadores compatíveis com o sistema AL-P30;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- g) Estrutura dimensionada para suportar os esforços decorrentes da utilização prevista;
- h) Componentes que garantam estabilidade e segurança durante a operação.

5.2.1.3. ACESSÓRIOS E COMPONENTES INCLUSOS

O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios necessários para a completa utilização do conjunto, incluindo, no mínimo:

- a) Praticáveis em alumínio;
- b) Pés telescópicos reguláveis;
- c) Travas de fixação para praticáveis;
- d) Bases quadradas de sustentação;
- e) Sleeve blocks;
- f) Cubos de conexão;
- g) Paus de carga;
- h) Torres estruturais;
- i) Talhas manuais com capacidade compatível;
- j) Cintas de nylon para elevação;
- k) Adaptadores e elementos de conexão;
- l) Demais componentes indispensáveis à montagem e operação da estrutura.

5.2.1.4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- b) Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações do fabricante;
- c) O conjunto deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d) Os equipamentos deverão estar livres de defeitos de fabricação, avarias ou deformações;
- e) A contratada deverá fornecer manuais, catálogos, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis;
- f) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua utilização.

5.2.1.5. ENTREGA, MONTAGEM E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Compreende:

- a) Entrega do equipamento no local indicado pela Contratante;
- b) Conferência quantitativa e qualitativa de todos os componentes integrantes do conjunto fornecido;
- c) Montagem demonstrativa da estrutura, quando exigida pela Administração, para comprovação do perfeito funcionamento dos componentes fornecidos;
- d) Verificação dos sistemas de encaixe, travamento, sustentação e elevação da estrutura;
- e) Realização de testes operacionais dos componentes estruturais e do sistema de elevação;
- f) Orientação básica aos servidores designados pela Contratante quanto aos procedimentos adequados de montagem, desmontagem, armazenamento, transporte e utilização segura da estrutura, quando solicitado.

5.2.2. O objeto deverá ser entregue integralmente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.2.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, fretes, embalagens, montagem demonstrativa e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.4. Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante e às exigências deste Termo de Referência.

5.2.5. Não serão passíveis de cobrança adicional:

- a) Transporte e entrega do equipamento até o local indicado pela Administração;
- b) Conferência técnica dos componentes fornecidos;
- c) Testes operacionais necessários à verificação do funcionamento da estrutura;
- d) Fornecimento de manuais, catálogos, certificados e documentos técnicos;
- e) Orientações básicas de utilização, montagem e desmontagem da estrutura;
- f) Substituição de componentes defeituosos identificados durante o recebimento do objeto.

5.3. DA GARANTIA DO OBJETO

5.3.1. Todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição, reparação ou correção de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade ou inadequações de funcionamento.

5.3.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos respectivos certificados de garantia, manuais de utilização, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.3.4. Identificado qualquer defeito ou inconformidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente comunicada e deverá promover a substituição ou correção do item defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3.5. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, entrega, substituição de peças, mão de obra, fretes, tributos e demais custos necessários, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3.6. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, resistência estrutural e adequação do equipamento às finalidades para as quais foi adquirido, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhando a entrega com nota fiscal, termo de garantia, manuais, catálogos técnicos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

5.4.2. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE para conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos, sendo posteriormente



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

submetido ao recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações contratadas.

5.4.3. A CONTRATADA deverá entregar o sistema completo de palco praticável e cobertura contendo todos os componentes, acessórios, estruturas, elementos de fixação e sistemas de elevação necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

5.4.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, resistência estrutural, durabilidade e desempenho operacional.

5.4.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias relativas à entrega, garantia e eventuais procedimentos de substituição ou assistência técnica.

5.4.6. Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

5.4.7. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de orientações técnicas básicas para montagem, desmontagem, utilização, transporte e armazenamento seguro da estrutura, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.4.8. Caso seja constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição ou adequação sem qualquer ônus adicional.

5.4.9. A entrega do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

5.4.10. A CONTRATANTE designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos entregues, dos documentos apresentados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.11. Caso os equipamentos, componentes ou acessórios fornecidos apresentem defeitos, inconformidades, falhas estruturais ou não atendam às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.12. Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, taxas, fretes, deslocamentos, equipamentos auxiliares e demais despesas relacionadas à execução contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4.13. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta comercial, assumindo total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto fornecido, inclusive:

- a) Substituir, às suas expensas, quaisquer componentes ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou inadequações técnicas;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, transporte ou fornecimento inadequado do objeto;
- c) Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da CONTRATANTE;

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



d) Garantir que todos os componentes estruturais do palco praticável, cobertura AL-P30, sistema de elevação, talhas, torres, bases, cubos e acessórios atendam às condições de segurança exigidas para sua utilização;

e) Observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação e fornecimento de estruturas modulares para eventos.

5.5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.5.1. O fornecimento do sistema completo de palco praticável modular com cobertura AL-P30 deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Contratante, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

5.5.2. A entrega compreenderá todos os componentes integrantes do conjunto contratado, incluindo palco praticável, cobertura, torres, bases, sleeve blocks, cubos, paus de carga, talhas, cintas, elementos de fixação, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

5.5.3. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, acompanhado da documentação técnica pertinente, manuais, certificados e termo de garantia.

5.5.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa dos equipamentos e componentes entregues;

b) Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento, integridade dos componentes e atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.5. Caso sejam constatados avarias, defeitos, ausência de componentes ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou regularização do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

5.5.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega mediante justificativa formal devidamente fundamentada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a análise e eventual deferimento a critério da Administração.

5.5.7. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.5.8. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5.9. A entrega somente será considerada concluída após a verificação da integridade dos equipamentos e da documentação exigida, bem como após o recebimento provisório realizado pela fiscalização designada pela Administração.

5.5.10. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou atraso decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, os prazos contratuais poderão ser ajustados na forma da legislação vigente, mediante formalização nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas ao fornecimento do objeto sempre que necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento das condições de entrega, recebimento, garantia, fiscalização e demais obrigações contratuais.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento do objeto, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.7.1. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, desconformidades, substituições de componentes, recebimentos provisórios e definitivos e demais fatos relevantes.

6.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para regularização.

6.7.3. O fiscal comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências além de sua competência.

6.7.4. Sempre que houver risco de atraso na entrega ou qualquer fato que possa comprometer o cumprimento contratual, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento das obrigações de garantia.

6.7.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, garantias e eventuais alterações contratuais.

6.7.7. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal atuará tempestivamente na solução da ocorrência e comunicará ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros relativos ao fornecimento do objeto.

6.9. O gestor acompanhará as informações registradas pela fiscalização, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

6.10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e demais atos administrativos pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 6.11. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando a conformidade dos equipamentos entregues, o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.12. Caso necessário, o gestor adotará as providências para instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, desempenho da contratada e eventuais recomendações para futuras aquisições.
- 6.14. Após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, o gestor encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento do Objeto

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal, termo de garantia, manuais, catálogos técnicos e demais documentos exigidos, pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.2. Os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada promover a substituição, complementação ou correção necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, da integridade dos componentes fornecidos, da documentação técnica apresentada e do atendimento integral das especificações contratadas, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente pela fiscalização do contrato.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de inspeções complementares, conferências técnicas ou diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia acerca da qualidade, quantidade, características técnicas, integridade dos componentes ou conformidade do equipamento fornecido, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo necessário para substituição de equipamentos, complementação de componentes faltantes, correção de defeitos de fabricação ou regularização da documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, resistência estrutural, segurança, durabilidade e adequação do equipamento fornecido, permanecendo vigente a garantia prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.8. A Contratada será responsável por fornecer todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, sistemas de elevação, manuais, certificados e demais itens necessários à completa utilização do palco praticável e da cobertura AL-P30, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os equipamentos, estruturas e acessórios foram entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou defeitos aparentes, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas pela Administração.

7.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá da constatação de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às condições estabelecidas na proposta vencedora.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, e 4º, inciso I da lei 14.133/2021.

7.26.1. Reajustamento em sentido estrito: quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.26.2. Data do Orçamento Estimado pela Administração: 04 de junho de 2026.

7.27. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão; impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

8.2. O Agente de Contratação verificará se a participante interessada atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emissor Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Constatada a existência de sanção, conforme item 8.2 a participante será reputada “inabilitada”, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada análise de habilitação.

8.4.1. A participante deverá previamente ter anexado na plataforma do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), sua proposta de preços inicial ao Pregão Eletrônico, devidamente assinada, juntamente de sua documentação de habilitação, com fulcro no art. 63 da lei federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.4.2. Os documentos exigidos de proposta de preços e para habilitação serão enviados por meio do sistema do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), em formato digital (PDF).

8.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.2) Ato Constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

Parágrafo Primeiro: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

b.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3) Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.4) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.4.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- b.4.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.4.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.6) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Parágrafo Primeiro: A empresa licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Quarto: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Parágrafo Quinto: Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II, cuja data de emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação, no caso de não constar data de validade expressa no documento.

c.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

c.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.2.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.2.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.2.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.2.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
-------------	---

SG =	ATIVO TOTAL ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
-------------	---

LC =	ATIVO CIRCULANTE ----- PASSIVO CIRCULANTE
-------------	---

c.2.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.2.7.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3) O presente edital estabelece a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à empresa licitante, para os grupos de itens os quais pretenda participar, objeto do edital, devendo atender tal exigência nos dois balanços patrimoniais apresentados, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Parágrafo Segundo: O atendimento aos índices econômicos previstos no subitem 8.c.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, §1º da lei 14.133/2021.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante realizou fornecimento de estruturas para eventos, palco praticável, estruturas metálicas, coberturas em alumínio, sistema Box Truss, equipamentos para eventos ou objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

d.1.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais, termos de recebimento, empenhos, ordens de fornecimento, endereço da contratante e demais documentos necessários à verificação da autenticidade das informações.

d.2) A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, estrutura operacional compatível com o fornecimento do objeto, compreendendo instalações, equipamentos, logística, transporte e demais recursos necessários à execução contratual.

d.3) A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, equipe técnica qualificada para atendimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, orientação técnica, garantia e suporte necessário durante o período contratual.

d.3.1) Para fins de execução contratual, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo:

I) Responsável técnico ou profissional com experiência comprovada em estruturas metálicas, sistemas de palco, estruturas em alumínio, engenharia, montagem de estruturas para eventos ou atividades correlatas;

II) Equipe técnica ou operacional em quantidade suficiente para assegurar a adequada entrega, conferência e eventual assistência técnica dos equipamentos fornecidos;

III) Profissionais capacitados para orientação quanto à utilização, montagem, desmontagem e armazenamento seguro da estrutura, quando solicitado pela Administração.

d.4) A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá dos equipamentos, veículos e recursos logísticos necessários ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega do objeto, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

d.5) Quando exigido pela legislação específica aplicável à atividade, a licitante deverá apresentar registros, certificados, laudos, declarações de conformidade, manuais técnicos ou demais documentos emitidos por órgãos competentes ou fabricantes que comprovem a adequação técnica e a segurança da estrutura fornecida.

d.6) A Administração reserva-se o direito de promover diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário para comprovação da capacidade técnica da licitante.

d.7) Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento de bens semelhantes ao objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



atestados para fins de comprovação da capacidade operacional da licitante, desde que evidenciada a compatibilidade com a complexidade e porte do objeto licitado.

E) DEMAIS INFORMAÇÕES:

- e.1) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em sua documentação de habilitação, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando admitida sua participação no certame.
- e.2) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, bem como devidamente consularizados ou apostilados, conforme a legislação aplicável, e registrados quando exigido pela legislação brasileira.
- e.3) As certidões destinadas à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e demais documentos de habilitação que não apresentarem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- e.4) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica e o regime legal aplicável à licitante. Caso a empresa esteja legalmente dispensada da apresentação de qualquer documento exigido neste Termo de Referência ou no Edital, deverá apresentar declaração formal indicando o fundamento legal da dispensa, acompanhada da respectiva comprovação normativa, quando cabível.
- e.5) Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, podendo a Administração solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços atestados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de pagamento ou outros documentos pertinentes.
- e.6) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- e.7) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.
- e.8) A apresentação da documentação de habilitação implica plena ciência e concordância da licitante com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

9) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "I" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Uma vez que o objeto do presente termo de referência se demonstrou como a solução técnica e economicamente mais viável, a Prefeitura de Iguatu, através da Central de Compras do Município, realizou ampla pesquisa de mercado, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, onde foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de

44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

referência, e que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto à aceitabilidade das propostas interessadas.

9.2. **Valor Total Estimado: R\$ 120.457,86** (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0902-Secretaria da Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0018 2.054 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

(art. 90, §3º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. Ao apresentar proposta de preços para o presente processo de contratação, a licitante declara conhecer integralmente o conteúdo deste Termo de Referência, as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, entrega, garantia e demais exigências constantes do Edital e seus anexos, bem como o valor máximo aceitável pela Administração, apurado mediante pesquisa de preços, comprometendo-se a fornecer o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE.

11.2. Considerando a possibilidade de ocorrência de situações que impeçam a formalização da contratação com a empresa inicialmente vencedora, tais como a recusa em assinar o contrato, o descumprimento das condições para contratação ou qualquer outra hipótese que enseje o retorno à fase de julgamento para convocação dos licitantes remanescentes, faz-se necessária a fixação de prazo de validade da proposta suficiente para assegurar a continuidade e a efetividade do certame.

11.3. Em razão do exposto, as propostas deverão possuir prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais durante esse período.

11.4. A omissão quanto ao prazo de validade da proposta implicará a aceitação tácita do prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, taxas, fretes, garantia, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. O preço ofertado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões ou custos não previstos para fins de solicitação de acréscimos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



11.7. Quando exigida no Edital, a garantia de proposta deverá ser apresentada em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e percentuais estabelecidos pela Administração.

12) DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, qual seja, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida separação por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

12.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a Administração Pública Municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que, é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

12.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

12.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

12.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação, do cumprimento das normas contidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da referida norma legal;

12.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição e da lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a Administração", conforme é vislumbrado no artigo 5º da lei 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

13) DA GARANTIA DO CONTRATO:

(art. 40, §1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto não apresenta riscos significativos de prejuízo à Administração em caso de inadimplemento, podendo esta, quando necessário, convocar o licitante remanescente ou promover nova contratação.

13.2. A garantia contratual será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e se aplicará todos os seus termos ao futuro contrato.

14) DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) sistema completo de palco praticável modular com cobertura AL-P30, sistema de elevação e respectivos acessórios, configurando item único e indivisível para fins de julgamento da licitação.

14.2. Em razão das características do objeto, não há parcelamento da contratação nem agrupamento de itens em lotes, uma vez que a solução pretendida pela Administração é composta por um conjunto integrado de componentes que devem apresentar compatibilidade técnica, funcional e estrutural entre si.

14.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, por representar a forma mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

14.4. A adoção do julgamento por item observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Considerando tratar-se de objeto único, o parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 não se mostra aplicável ao presente caso, uma vez que inexistente divisão técnica ou econômica do objeto que justifique sua fragmentação.

14.6. A aquisição do conjunto completo por um único fornecedor contribui para assegurar a compatibilidade entre todos os componentes da estrutura, facilitar a fiscalização contratual, simplificar o processo de recebimento e garantir a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, desempenho e garantia do equipamento fornecido.

14.7. O julgamento pelo menor preço por item proporciona maior simplicidade administrativa, reduzindo a complexidade da contratação, do acompanhamento contratual e dos procedimentos de recebimento e garantia do objeto.

14.8. Dessa forma, a Administração conclui que o critério de julgamento pelo menor preço por item é o que melhor atende ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento integral da necessidade identificada.

14.9. A solução indicada e legalmente adequada para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Educação é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15) DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

15.1. A futura Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16) DO FORO:

(art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu-Ce, em 08 de junho de 2026.

Anne Karine Maia Duarte

Anne Karine Maia Duarte
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Natalia Bastos Ferreira Tavares
Secretária Municipal



Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de palco praticável para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, no valor de **R\$ 120.457,86** (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal da Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Iguatu - CE, 9 de junho de 2026


Anne Karine Maia Duarte
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE EDITAL E CONTRATO



Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa para aquisição de palco praticável para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, no valor **R\$ 120.457,86** (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal da Educação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE: 0902-Secretaria da Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0018 2.054 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, Minutas de Edital e Contrato com o devido atesto de legalidade pelo Departamento Jurídico, como no processo se apresenta.

Remeta-se ao Agente de Contratação para o devido processamento.

Iguatu - CE, 9 de junho de 2026



Natalia Bastos Ferreira Tavares
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Iguatu